



BOLETIM INTERNO Nº 013/18

Publicado em 07 de maio de 2018

PRIMEIRA PARTE *Assuntos do Gabinete*

Sem alteração.

SEGUNDA PARTE *ASSUNTOS DOS CONSELHOS, COLEGIADOS E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS*

Secretaria Executiva de Assistência Social - SEASS
Comissão Intergestores Bipartite - CIB

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 04, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

(Pactua e aprova o Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para o exercício de 2018 do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes Usuários de Drogas – ATITUDE Intensivo, no município de Caruaru).

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 159ª reunião ordinária realizada em 19 de abril de 2018, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 dezembro de 2012, e

Considerando o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

Considerando o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013,

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social,

Considerando o disposto na Resolução CIB Nº 01/2017, publicada no BIS Nº 020/2017, de 27/06/2017, que aprova o Cofinanciamento para o exercício de 2017 referente à transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, e

Considerando o disposto na NOTA TÉCNICA apresentada pela Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas – SEPOD/SDSCJ,

RESOLVE:

Art.1º - Pactuar e aprovar a continuidade do repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, exercício 2018, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Usuários de Drogas – na modalidade ATITUDE Intensivo para Crianças e Adolescentes, no município de Caruaru.

Art.2º - Ficam mantidos o valor de referência e o total de metas para o cofinanciamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Usuários de Drogas – ATITUDE Intensivo, de R\$ 1.503,00 (Hum mil e quinhentos e três reais) por mês para cada usuário acolhido, sendo cofinanciado 20 metas, conforme o disposto no Art.5º, Parágrafo Único, Anexo IV, da Resolução CIB Nº 01/2017.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 19 de abril de 2018.

MARIA DO SOCORRO SANTOS DE ARAÚJO
Coordenadora da CIB/PE

Secretaria Executiva de Assistência Social - SEASS
Comissão Intergestores Bipartite - CIB

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 05, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

(Aprova concessão de maior aporte de recursos do cofinanciamento de Benefícios Eventuais, através do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, ao município de Bodocó)

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado de 03 de agosto de 1999, em sua 159ª reunião ordinária realizada em 19 de abril de 2018, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 dezembro de 2012,

Considerando o disposto no Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993,

Considerando a Resolução CIT nº 12, de 4 de dezembro de 2014, que pactua orientação aos municípios sobre regulamentação do SUAS,

Considerando o que dispõe a Resolução CNAS Nº 2, de 16 de março de 2017, que aprova as prioridades e metas para os estados e o Distrito Federal no âmbito do Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social para o quadriênio de 2016 a 2019, em seu Art. 3º, Item I – a universalização do SUAS, letra d – cofinanciar os Benefícios Eventuais aos municípios, priorizando àqueles que possuam Lei municipal instituída, que organiza a Política de Assistência Social,

Considerando o disposto na Resolução CIB Nº 07/2017, publicada no BIS Nº 024/2017, que aprova o Cofinanciamento 2017 para concessão de Benefícios Eventuais, através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS,

Considerando que o município de Bodocó atende aos critérios estabelecidos e pactuados na Resolução CIB Nº 07/2017, que aprova os critérios para o cofinanciamento de Benefícios Eventuais, e

Considerando o resultado da visita técnica in loco ao município de Bodocó, pela Secretaria Executiva de Assistência Social - SEASS, através da Gerência de Avaliação e Informação - GEAGI, que identificou 358 famílias e 1.233 pessoas afetadas,

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar a concessão adicional de recurso para cofinanciamento de Benefícios Eventuais por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, destinado ao município de BODOCÓ, ao qual foi decretada situação de emergência, em virtude das fortes chuvas ocorridas no dia 13 do mês em curso.

Parágrafo Único – Os valores a serem destinados a este cofinanciamento dependerá da disponibilidade financeira e orçamentária do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, e deverá ser comunicado às instâncias de pactuação (CIB) e deliberação da assistência social (CEAS) do Estado.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 19 de abril de 2018.

MARIA DO SOCORRO SANTOS DE ARAÚJO

Coordenadora da CIB/PE

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 433 de 26/02/2018

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 13.151 de 04 de dezembro de 2006, em 178ª Assembleia Ordinária do CEAS, realizada no dia 26 de fevereiro de 2018,

Resolve:

1) Aprovar as Prestações de Contas referentes ao 3º e 4º Trimestre de 2017, com as seguintes ressalvas:

Que seja apresentada a prestação de contas da Secretaria Executiva de Políticas Sobre Drogas - SEPOD, com o detalhamento das despesas referentes ao Programa Atitude; Que seja apresentado o relatório de monitoramento do Termo de Referência 2014 referente às ações da Secretaria Executiva de Políticas Sobre Drogas;

Que sejam apresentados esclarecimentos relacionados à devolução de recursos do Convênio Nº 3535 do Programa Inclusão Produtiva no valor de R\$ 2.128.557,43, como também do Convênio 4238 da Casa de Recuperação Cristo Liberta, no valor de R\$ 372.001,26 constantes na prestação de contas do 4º trimestre.

2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

3) Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 26 de fevereiro de 2018.

Maria de Lourdes de Andrade Viana Vinokur

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco - CEAS

TERCEIRA PARTE **Assuntos de Pessoal**

Sem alteração.

QUARTA PARTE **Assuntos Gerais e de Administração**

Sem alteração.

QUINTA PARTE **Assuntos Disciplinares**

Sem alteração.

07 de maio de 2018

LUIZ HUMBERTO CORDEIRO DA CRUZ

Secretário Executivo de Gestão